Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.788.184 - PR (2018/0339754-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
EMBARGANTE	:	AZENIRA CORREIA
ADVOGADO	:	IRMA REISDORFER - PR049818
EMBARGADO	:	OI S.A
ADVOGADOS	:	BRUNO DI MARINO - RJ093384 FERNANDA CARVALHO DE MIERES - RJ145184 MARCOS EVANGELISTA DE NEGREIROS SAYAO LOBATO E OUTRO(S) - RJ041442

DESPACHO

Trata-se de embargos de declaração opostos por AZENIRA CORREIA contra a decisão que deu provimento ao recurso especial para extinguir o feito por ausência de interesse de agir (fls. 319-321 e-STJ) .

Tendo em vista que a embargante busca a alteração da decisão atacada, recebo os embargos de declaração como agravo interno.

Nos termos do art. 1.024, § 3º, do CPC/2015, intime-se a parte recorrente para complementar as razões recursais, ajustando-as ao disposto no art. 1.021, § 1º, do referido diploma legal.

Após, intime-se a parte recorrida, para, querendo, manifestar-se sobre o recurso.

Por fim, retornem os autos para julgamento do agravo interno.

Publique-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Relator